



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 8 DE ABRIL DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Minas Novas e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 98.664,31 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º e 167, inciso V da Constituição Federal; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, faço saber que a Câmara Municipal de Minas Novas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual vigente do Município de Minas Novas crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 98.664,31 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão:	14 - Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural
Unidade Orçamentária:	03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
SubUnidade Orçamentária:	02 - Departamento de Cultura
Ação Orçamentária:	13.392.0026.3163 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Grupo Natureza de Despesa (GND):	4 - Despesa de Capital
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor	R\$ 58.998,41
Fonte de Recursos:	2719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor	R\$ 39.665,90
Finalidade:	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc com o objetivo de promover o fomento à cultura por meio do apoio financeiro a ações, projetos, atividades e agentes culturais, visando fortalecer o setor cultural e ampliar o acesso da população às manifestações culturais.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior provirão conforme a Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º inciso I e III, superávit financeiro, no valor de R\$ 39.665,90 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 58.998,41 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), discriminada a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Órgão:	14 - Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural
Unidade Orçamentária:	03 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
SubUnidade Orçamentária:	02 - Departamento de Cultura
Ação Orçamentária:	13.392.0026.2226 - Manutenção das Atividades Aldir Blanc-Lei nº 14.399/2022
Natureza da despesa:	33900000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor	R\$ 58.998,41

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2625/2025 - Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2026/2029 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL  
AÇÃO: 3163 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2026	OBRAS EXECUTADAS	UNIDADE	1	58.998,41
2026	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	39.665,90

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas – MG, 8 de abril de 2026.

Alessandro Mota Barbosa  
Aprovado de forma digital por ALESSANDRO MOTA BARBOSA em 04/04/2026 às 15:42:55 - 03:00

Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal